PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 943 , de 02 de outubro de 1.985

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de Cr$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros), conforme discriminação abaixo:

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0846	EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS	
08462240	DESPORTO AMADOR	
08462241.16	Participação na Construção de Represa, destinada a Praía Artificial	Cr$ 20.000.000
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4100	INVESTIMENTOS	
4110	Obras e Instalações	Cr$20.000.000

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de Cr$20.000.000(Vinte milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1985.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada de acordo com a Lei na data supra.

Benedicto Sante Maracajá
Lançador